



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

## **EDITAL Nº 166/2025**

### **SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) (02/2025)**

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), recomendado pela CAPES em 1985, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção interna dos candidatos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), segundo as normas da Portaria CAPES 77 e do Edital Capes Nº 17/2025 (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2025/>), nos termos estabelecidos neste Edital.

#### **I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições dos candidatos discentes do PPGCTA da UFPEL para o PDSE CAPES estarão abertas no período de 12 a 22 de setembro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço [selecao.ppgctaufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com).

1.1 Documentos necessários à inscrição no formato de arquivo PDF (sendo cada documento enviado em arquivo separado) e enviados exclusivamente por meio eletrônico ([selecao.ppgctaufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com)). O nome do arquivo deve estar de acordo com o seguinte exemplo: Nome do Candidato\_Nome do documento.

1.1.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

1.1.2 Currículo Lattes atualizado;

1.1.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

1.1.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Capes 17/2025.

1.1.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes 17/2025;

1.1.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes 17/2025;

1.1.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item 1.1.5 e 1.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes 17/2025.

O documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. A falta de qualquer item disposto no item 1.1, implicará na não-homologação da inscrição.

## II - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

2.3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.3.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

2.3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

2.3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

2.3.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital 17/2025 Capes. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 17/2025 Capes;

2.3.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

2.3.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.

2.3.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.3.11. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 2.4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### 2.5 DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### III - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Colegiado do PPGCTA nomeará uma Comissão Examinadora composta por docentes da instituição, sendo excluída a participação de membros do comitê de orientação de qualquer candidato, para operacionalizar o processo seletivo.

A listagem oficial do(a)s candidato(a)s com inscrições homologadas será divulgada, conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: <https://www.dctaufpel.com.br/ppgcta/editais>

3.2 O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade de cada candidato(a).

3.3 Critérios de avaliação

Na avaliação, a Comissão Examinadora levará em consideração:

3.3.1 Curriculum Lattes (Peso 4,0)

Pontuação de publicações dos últimos 5 anos (artigos e trabalhos em congresso), conforme Pontuações abaixo:

- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR igual ou maior que 2,0: Peso 10,0
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 1,0 e 1,9: Peso 5,0
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR menor que 0,9: Peso 2,0
- Publicação de artigo científico sem JCR, magazines e outras não indexadas: Peso 1,0 (máximo 5,0 pontos)
- Patente depositada: Peso 2,0
- Patente concedida ou licenciada: Peso 10,0
- Trabalhos completos em congressos: Peso 0,5 (máximo até 5,0 pontos)
- Resumos em congressos: Peso 0,3 (máximo até 3,0 pontos)

3.3.2. Plano de Pesquisa (Peso 3,5)

Será avaliada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, utilizando os seguintes critérios:

- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de Tese (Peso 3,0);
- Justificativa clara no Plano de pesquisa da necessidade de realizar parte do seu projeto no exterior (Peso 4,0);
- Exequibilidade do plano de pesquisa dentro do cronograma previsto (Peso 3,0).

3.3.3 Instituição de destino e o coorientador no exterior (Peso 2,5).

Será avaliada a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas, utilizando os seguintes critérios:

- Adequação da instituição de destino com às atividades que serão desenvolvidas (Peso 5,0);
- Aderência da área de pesquisa do coorientador no exterior com às atividades que serão desenvolvidas (Peso 5,0).

3.4 Divulgação de resultados

3.4.1 Encerrado o processo de seleção, a Comissão encaminhará ao Colegiado do PPGCTA, para apreciação e homologação, a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

3.4.2 A divulgação da listagem oficial do(a)s selecionado(a)s ocorrerá após a homologação do resultado pelo Colegiado do PPGCTA. A publicação será feita no endereço: <https://www.dctaufpel.com.br/ppgcta/editais>, conforme

cronograma deste Edital. O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s. O PPGCTA não emitirá qualquer outro aviso em particular.

#### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações:

4.1 Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior através da avaliação do Currículo Lattes (Peso 4,0);

4.2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 3,5);

4.3 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2,5).

#### V - DAS VAGAS

5.1 Será disponibilizada até 1 (uma) vaga, com lista de suplentes neste edital.

5.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

#### VI - DOS RECURSOS

6.1 Recurso ao resultado da avaliação deve ser encaminhado para à Comissão de Avaliação pelo e-mail [selecao.ppgctaufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2 A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em caso de empate, a Comissão Avaliadora tomará como parâmetro de desempate a média na avaliação do Plano de Pesquisa (item 4.2).

#### CRONOGRAMA

Data	Horário	Local/Forma	Etapa
12/09/25	a partir da 0h 01 min	<a href="mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com">selecao.ppgctaufpel@gmail.com</a>	Início do período de inscrições
22/09/25	até 23h 59 min	<a href="mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com">selecao.ppgctaufpel@gmail.com</a>	Fim do período de inscrições
24/09/25	a partir da 0h 01 min	<a href="http://www.detaufpel.com.br/ppgcta/">http://www.detaufpel.com.br/ppgcta/</a>	Publicação das inscrições homologadas
25/09/25	a partir da 0h 01 min	<a href="mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com">selecao.ppgctaufpel@gmail.com</a>	Início do prazo recursal às inscrições não homologadas
27/09/25	até 23h 59 min	<a href="mailto:selecao.ppgctaufpel@gmail.com">selecao.ppgctaufpel@gmail.com</a>	Fim do prazo recursal às inscrições não homologadas
29/09/25	até 23h 59 min	<a href="http://www.detaufpel.com.br/ppgcta/">http://www.detaufpel.com.br/ppgcta/</a>	Divulgação do resultado do processo seletivo

30/09/25	a partir da 0h 01 min	<a href="mailto:selecao.ppgtaufpel@gmail.com">selecao.ppgtaufpel@gmail.com</a>	Início do prazo recursal ao resultado do processo seletivo
02/10/25	até 23h 59 min	<a href="mailto:selecao.ppgtaufpel@gmail.com">selecao.ppgtaufpel@gmail.com</a>	Fim do prazo recursal ao resultado do processo seletivo
03/10/25	até 12h 00 min	<a href="http://www.dctaufpel.com.br/ppgcta/">http://www.dctaufpel.com.br/ppgcta/</a>	Divulgação do resultado final

Pelotas, 05 de setembro de 2025.

Prof. Alvaro Renato Guerra Dias  
COORDENADOR DO PPGCTA



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO RENATO GUERRA DIAS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimento**, em 05/09/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3265829** e o código CRC **FOF5D980**.